

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MARIA CAROLINA COSTA MADEIRA, matrícula nº 1404-2, lotada na Assessoria de Comunicação Social, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO: 01862/2025-9

CONTRATADA: LCR SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.272.347/0001-57, com sede na Rua Celio Brasil Girão, 1100, Sala 01, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-725, Fortaleza / Ceará.

OBJETO: A contratação de empresa para o serviço de revisão ortográfica e gramatical de textos e padronização de linguagem, sob demanda, de acordo com as regras da língua portuguesa e outros idiomas, no intuito de contribuir para a qualidade dos conteúdos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora KELLY CRISTINA CAIXETA DE CASTRO, matrícula nº 1107-6, lotada na Assessoria de Comunicação Social, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 117/2025

Altera a composição do Comitê Gestor do Sistema e-TCE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei no 12.509/1995);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 472/2024 (DOE-TCE/CE de 01/07/2024) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

X - Karoenna Vieira Saraiva Casimiro – representante dos Gabinetes de Conselheiro;”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 119/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no art. 251 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis), acerca de consignação facultativa em folha de pagamento inerente à remuneração, subsídios e proventos;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Decreto nº 34.736, de 13 de maio de 2022, para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, civis, dos militares, inativos e pensionistas, a serem aplicadas subsidiariamente enquanto inexistente norma específica desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para serem responsáveis pela emissão de declaração de margem consignável, e pela autorização ou recusa de averbação de empréstimo:

- I - Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, Secretária de Administração;
- II - Natália Rocha Mattos Pascoal Cals, Secretária Adjunta da Secretaria de Administração;
- III - Caroline Lemos Duarte da Costa Vasconcelos, Diretora de Gestão de Pessoas;
- IV - Sabrina Joyce Timbó Gomes de Lima, Gerente de Remuneração e Benefícios; e
- V - Bruna Dantas de Sousa, Técnica de Controle Externo.

Parágrafo único. Na ocorrência de ausências ou impedimentos da servidora mencionada no inciso IV deste artigo, a substituição será realizada pela servidora designada no inciso V.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 21/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **